



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2021

### PROTOCOLO

Nº: 606/2021

DATA: 08/10/2021

HORÁRIO: 16:16 H

ASSINATURA: [Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE  
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIREES

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no âmbito do município de Muniz Freire a semana nacional de combate às drogas.

De maneira especial nesta semana o objetivo primordial será realizar ações de políticas públicas voltadas para a prevenção, combate, conscientização, tratamento do alcoolismo, tabagismo e o uso de drogas lícitas e ilícitas.

De um lado teremos uma ação concentrada nas crianças, adolescente e jovens, paralelamente ao currículo escolar, a quem a atenção precoce pretende evitar o seu ingresso no mundo nefasto do vício, da doença e da violência que o uso de tais substâncias trazem.

Do outro lado, a população como um todo, que também poderá e deverá ter a orientação e conscientização, já que a questão tem aspecto social largo, atingindo qualquer cidadão independentemente da sua condição econômica, capacidade e orientação, afastando-o do mercado de trabalho, do convívio social e familiar.

Mas é certo que essas substâncias contribuem negativamente para outras estatísticas, como as da saúde e da segurança pública.

Sendo assim, esta semana é uma proposta para unir a sociedade em uma campanha contínua em defesa da vida contra as drogas.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Ainda que porventura tenhamos gastos com algumas ações durante a semana proposta, devemos estar seguros de que serão ínfimos se comparados com cada cidadão salvo dos efeitos destrutivos dessas substâncias. Dessa forma nossas crianças, adolescentes e jovens poderão entender o quanto são importantes para o futuro de um município cada vez melhor.

Desta forma, por concordar com os argumentos despendidos na justificativa e nos dispositivos legais do presente Projeto de Lei que ora apresentamos, que demonstra a importância de implantação da mesma, espero aprovação pelos nobres Edis, antecipando os meus agradecimentos.

Muniz Freire/ES, 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARIA BERGAMINI**

**VEREADOR**





# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2021

### **INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO A “SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO USO/ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI**

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal oficial do Município de Muniz Freire/ES a “Semana Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Uso/Abuso de Álcool e Outras Drogas” a ser realizada anualmente, na semana que compreende o dia 26 de junho - Dia Internacional Contra Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito, nos termos da Resolução nº 40/122, de 13 de dezembro de 1985, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Parágrafo Único. Com a prevenção e a educação, busca-se principalmente evitar ou retardar a experimentação do uso de drogas junto à sociedade, precipuamente entre crianças, jovens e adolescentes que ainda não experimentaram, ou que, estão na idade que costumeiramente se inicia o uso.

Art. 2º - A semana que se refere esta Lei tem por finalidade dar visibilidade à temática, sensibilizar a sociedade em torno dos fatores de proteção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, além de construir uma sinergia no município que permita transformar Muniz Freire em um território de prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

§1º - Constituem os objetivos:

- I. veicular informação sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II. promover discussões a respeito dos pressupostos e objetivos da Política Nacional Sobre Drogas;
- III. difundir as boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como as relativas ao tratamento e recuperação dos drogadictos;
- IV. conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;
- V. divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- VI. acolher e encaminhar os drogadictos para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional;
- VII. orientar a população sobre as informações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas;
- VIII. apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças, adolescentes e jovens, afastando-os do contato com as drogas lícitas e ilícitas;
- IX. estimular a criação de redes de solidariedade, que rejeitem, os preconceitos contra os drogadictos e propiciem proteção mútua, pela responsabilidade compartilhada entre as pessoas;
- X. fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo narcotráfico.

Art. 3º - A Semana Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Uso/Abuso de Álcool e Outras Drogas no Município de Muniz Freire compreenderá:

- I. um conjunto de estratégias de sensibilização e mobilização da sociedade voltadas para a prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, em especial, com crianças e adolescentes, por meio de ações educativas de prevenção no âmbito de entidades, escolas e órgãos públicos de atendimento ao cidadão;
- II. a divulgação de serviços públicos e de entidades da sociedade civil organizada voltados para a prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas que usam/abusam de álcool e outras drogas, com palestras, debates, atividades culturais e esportivas e outros eventos,



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- que tenham o objetivo de difundir a importância da prevenção ao uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens, bem como os malefícios causados pela mesma;
- III. o Executivo Municipal disponibilizará seus meios de comunicação e equipamentos públicos para fazer divulgar a agenda integrada das atividades desta semana, com a participação de médicos, psicólogos, pedagogos e demais profissionais que atuem de forma direta e indireta na formação, educação e prevenção de riscos da saúde e dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- IV. deverá ser criado um Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas do Município de Muniz Freire que deverá organizar e fomentar através de diversos meios de comunicação e com os demais atores envolvidos.

Art. 4º. A programação desta Semana deverá ser organizada por uma comissão composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e com a participação de entidades representativas da iniciativa privada e ONGs ligadas ao tema e à juventude.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARIA BERGAMINI**

**VEREADOR**

